

Prefeitura Municipal de Baixo

Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-8900

CNPJ 27.165.737/0001-10

LEI Nº 2.583, DE 22 DE MARÇO DE 2010.

“Altera redação da lei 2.505/2009 e dá outras providências”.

Autoria: Mesa diretora

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o anexo I da lei 2.505/2009 acrescentando os seguintes cargos:

CARGO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
AUXILIAR CONTÁBIL	1	R\$ 700,00
DIRETOR GERAL	1	R\$ 2.200,00

Art. 2º Fica alterado o anexo II da lei 2.505/2009 passando a vigorar com a seguinte redação:

15 ENCARGADO DE VIGILÂNCIA

15.1 Requisitos de preenchimento

- ensino fundamental incompleto
- nacionalidade brasileira;
- maioridade

18 AUXILIAR CONTÁBIL

18.1 Requisitos de Preenchimento

- ensino médio completo;
- nacionalidade brasileira;
- maioridade;
- conhecimentos de informática a serem atestados pelo chefe imediato;

18.2 ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- auxiliar o departamento contábil no que lhe for designado;
- manter os controles de almoxarifado e patrimônio;
- classificar e arquivar os documentos contábeis;
- desempenhar atribuições impostas pela Presidência da Câmara;
- atender os vereadores quanto aos seus processos individuais que tramitam pelo setor contábil;

19 DIRETOR GERAL

19.1 Requisitos de Preenchimento

- ensino superior completo;
- nacionalidade brasileira;
- maioridade;



Prefeitura Municipal de Baixo

Rua Fritz Von Lutzow, 217 – Centro – Baixo Guandu – Espírito Santo

CEP 29.730-000 – Telefone – (27) 3732-8900

CNPJ 27.165.737/0001-10

- conhecimentos de informática, a serem atestados pelo Presidente;

19.2 ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Prestar assessoria especial ao Presidente e à Mesa Diretora nos aspectos administrativos e funcional, bem como à organização dos serviços internos do Legislativo, quando solicitados;*
- Orientar e coordenar os serviços e atividades atribuídas aos servidores em geral;*
- Orientar os vereadores e servidores no cumprimento das Leis, Resoluções, Portarias, ordens de serviço e demais atos administrativos;*
- Propor métodos e rotinas visando à racionalização dos serviços da Câmara Municipal;*
- Propor, orientar e acompanhar a elaboração de planos e projetos, visando a otimização dos processos de controle e o estabelecimento de normas e procedimentos para o funcionamento da Câmara Municipal;*
- Orientar e supervisionar todas as atividades administrativas ligadas às áreas de material, compras, patrimônio, documentação, atendimento a público, organização dos serviços, orçamento, contabilidade entre outras determinadas pela Mesa Diretora;*
- Supervisionar e orientar a operacionalização dos serviços para a prestação de serviços e tarefas atribuídas em caráter excepcional, bem como atestar o montante de horas extraordinárias que vierem a serem prestadas;*
- Supervisionar e controlar a frequência dos servidores submetidos a controle de jornada, detendo em sua posse o livro de controle de jornada de trabalho;*
- Supervisionar os procedimentos administrativos relativos às licitações e concursos públicos;*
- Supervisionar a elaboração do orçamento anual do Poder Legislativo Municipal de Baixo Guandu/ES*

Art. 3º Fica extinto o cargo de Chefe de Gabinete.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois de março de dois mil e dez.


LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada,
Em 22/03/2010.


PYETRA DALMONE
Secretaria Municipal de Administração